

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vêncio	Processo: 202300010064681
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Minaçu-GO	CNPJ do FMS: 10.589.186/0001-10
Gestor: Jordânia Fernandes de Lima	CPF: 882.181.801-25
Endereço: Avenida Tocantins, S/Nº, Qd. 02, Lt. 01 – Vila de Furnas, Minaçu-GO	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3465 - Operação: 006 - Conta Corrente: 71.177-9	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Unidade de Saúde da Família PSF I, Filó;	CNES: 2438224								
Endereço: Av. Principal, S/N, Distrito Santo Antônio de Cana Brava									
Cidade: Minaçu-GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Pública								
Serviços ofertados: <table><tr><td>☒ Ambulatorial</td><td>☐ Internação</td><td>☐ UTI</td><td>☐ SADT</td></tr><tr><td>☐ Hospital dia</td><td colspan="3">☒ Outros: Programa Saúde da Família</td></tr></table>		☒ Ambulatorial	☐ Internação	☐ UTI	☐ SADT	☐ Hospital dia	☒ Outros: Programa Saúde da Família		
☒ Ambulatorial	☐ Internação	☐ UTI	☐ SADT						
☐ Hospital dia	☒ Outros: Programa Saúde da Família								

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO (INVESTIMENTO)
Justificativa: O Município de Minaçu-Goiás possui estrutura física e de recursos humanos que atende de forma organizada a Saúde da população através da Atenção Primária, onde possui 08 (oito) UBS's, 06 (seis) ESF's, 01 (uma) Equipe do NASF, 01 (um) Centro de Reabilitação de Fisioterapia, 01 (uma) Central de Abastecimento Farmacêutica, 01 (uma) Unidade Básica do SAMU, 01 (um) Hospital Municipal, (um) Centro de Referência em Atenção Básica em Saúde – CRABS e 01 (um) Centro de Atendimento para Enfrentamento a COVID-19. O recurso em questão no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será destinado para realizar investimento na área da saúde pública do presente município, o qual será especificamente aplicado na aquisição de um VEÍCULO, possibilitando ampliação das ações desenvolvidas no presente município, oferecendo melhorias, fortalecendo as ações, e qualidade no atendimento destinado aos munícipes de Minaçu-Goiás.
Informações para análise à luz da Portaria nº 1.126/2017 – GAB/SES – GO e Memorando N° 18/2017 SEI – GERCRAS - 03094:

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar Parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição:	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral:	12		Oferecer melhor acomodação a fim de alcançar excelência no atendimento ao usuário do SUS.
Clinica Geral:	14		
Obstetrícia Cirúrgica:	09		
Pediatria Clínica:	08		
Isolamento:	02		
Outras Especialidades:	01		
2- Capacidade Instalada - Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Média Mensal
Atendimento ambulatorial/urgência e emergência – consultas	2.588
SADT – radiologia	546
SADT – análises clínicas	4.900
SADT – Eletrocardiografia	105
SADT – Ultrassonografia	229
Cirurgias Realizadas	72
Internações	145
Farmacêuticos Contratados	04
Enfermeiros Contratados/Efetivos	31
Técnico de Enfermagem Contratados/Efetivos	126

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Valor Mensal: -
---	-----------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	100.000,00	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONCEDENTE

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) despesas com publicidade;
 - g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

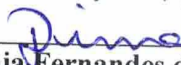
A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à

segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Minaçu-GO, em 08/12/2023


Jordânia Fernandes de Lima
Gestora do FMS - Minaçu-GO

[Stamp: JORDÂNIA FERNANDES DE LIMA, Gestora do FMS, Dec 01/08/2021]

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Goiânia-GO, em ____ / ____ / ____